



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Por

• Leia-se em Sessão.
• Cópias aos Edis.
• As comissões.
Ibiúna, 09/10/2023

Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 071, de 05 de outubro de 2023, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto faz-se necessário, tendo em vista o município ter sido contemplado com emenda parlamentar federal para repasse a Casa de Santa Rita, como segue:

- Emenda 2023341550009- Kim Kataguiiri – R\$ 300.000,00 – Custeio

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **339**

Recebido em 09 de 10 de 2023

PAULO KENJI SASAKI

PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Venc. em de de

Recebido por Sua Excelência, o Senhor

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna

Recebido em, 09/10/2023

Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

23

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE OUTUBRO DE 2023
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REJEITADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE OUTUBRO DE 2023
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

339 -

PROJETO DE LEI Nº 071. DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.06 – Fundo Mun. Ass.Soc

08.244.4001.2003 – Man. Serv. Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.13.06	08.244.4001.2003	3.3.50.43-Subvenções Sociais	5.500	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					300.000,00

0



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

24

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente Emenda Parlamentar Federal nº **202341550009** na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	17.19.57.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
151	17.19.57.01.00	Transfer. Especial da União – Principal		5.500
TOTAL DOS RECURSOS				300.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas, com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, em 05 de outubro de 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 10 DE outubro DE 2023
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

25

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de outubro de 2023 o Projeto de Lei nº. 339 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de outubro de 2023 o Projeto de Lei nº. 340 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para criação da dotação orçamentária 02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social - 02.13.06 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.4001.2003 - Manutenção Serviços Administrativos da ficha xxx da unidade orçamentária 02.13.06, funcional programática 08.244.4001.2003, natureza de despesa 3.3.50.43, destinação recurso 5.500 - R\$ 300.000,00, com a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da seguinte conta de receita:- Emendas Parlamentar Federal Excesso de Arrecadação fonte de recurso 5.500, ficha 151 - 17.19.57.00 - Transferência Especial da União, 17.19.57.01.00 - Transferência Especial da União - Principal R\$ 300.000,00, total dos recursos R\$ 300.000,00, referente a Emenda Parlamentar Federal nº. 202341550009, sendo necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna utilize os recursos de Emenda Parlamentar Federal do Deputado Federal Kim Kataguirí para repasse a Casa de Santa Rita de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.683.820,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde - ficha 266 - 02.10.02 - 10.301.1001.2018 - 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. - PJ., destinação recurso 5.300 - R\$ 250.000,00; ficha 285 - 02.10.02 - 10.301.1001.2023 - 4.4.90.52 - Equip. Mat. Permanente, destinação recurso 5.300 - R\$ 100.000,00; e ficha 338 - 02.10.03 - 10.301.1002.2019 - 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. - PJ., destinação recurso 5.300 - R\$ 3.333.820,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 3.683.820,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais), das seguintes contas de receitas:-

A



206

Excesso de Arrecadação, ficha 151 receita 1719.57.0.1.00 – Transferência Especial da União, fonte de recurso 5.100 – R\$ 3.583.820,00; e ficha 153 receita 2419.99.0.1.07 – Transferências de Recursos para a Saúde, fonte de recurso 5.100 – R\$ 100.000,00, total de recursos R\$ 3.683.820,00, referente as Emendas Parlamentares Federais nºs. 27970008, 39770008, 26150003 e 33460007, sendo necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna utilize os recursos de Emendas Parlamentares Federais dos Deputados(a) Bruna Furlan, Enrico Misasi, Roberto Alves e Herculano Passos respectivamente para Equipamentos Odontológico, Custeio PAB, Custeio MAC e Custeio MAC, visando a aquisição de material permanente e custeio da Saúde no Município de Ibiúna;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 339 e 340 de 2023 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.


Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR



Almeida Lima

Carlos Eduardo


RAIMUNDO
SALA VEREADOR
Lima







CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 339 de 2023

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de outubro de 2023 o Projeto de Lei nº. 339 de 2023 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2.523/22 de 09/06/2022, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2023 Lei Municipal nº. 2567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para criação da dotação orçamentária 02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social – 02.13.06 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.4001.2003 – Manutenção Serviços Administrativos da ficha xxx da unidade orçamentária 02.13.06, funcional programática 08.244.4001.2003, natureza de despesa 3.3.50.43, destinação recurso 5.500 - R\$ 300.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja excesso de arrecadação no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da seguinte conta de receita:- Emendas Parlamentar Federal Excesso de Arrecadação fonte de recurso 5.500, ficha 151 – 17.19.57.00 – Transferência Especial da União, 17.19.57.01.00 – Transferência Especial da União - Principal R\$ 300.000,00, total dos recursos R\$ 300.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois a autorização legislativa é necessária para abertura no orçamento programa do exercício de 2023 de crédito adicional especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para criação da dotação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

orçamentária 02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social – 02.13.06 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.4001.2003 – Manutenção Serviços Administrativos da ficha xxx da unidade orçamentária 02.13.06, funcional programática 08.244.4001.2003, natureza de despesa 3.3.50.43, destinação recurso 5.500 - R\$ 300.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da seguinte conta de receita:- Emendas Parlamentar Federal Excesso de Arrecadação fonte de recurso 5.500, ficha 151 – 17.19.57.00 – Transferência Especial da União, 17.19.57.01.00 – Transferência Especial da União - Principal R\$ 300.000,00, total dos recursos R\$ 300.000,00, referente a Emenda Parlamentar Federal nº. 202341550009, dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna utilize os recursos de Emenda Parlamentar Federal do Deputado Federal Kim Kataguirí para repasse a Casa de Santa Rita de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10
OUTUBRO DE 2023.**


RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO


LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


VOLNEI GALVÃO
VICE - PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 339 de 2023 – fls. 03

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS**

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

WALMIR BORTOLOTTTO JÚNIOR

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 301/2023

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2023 e dá outras providências”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 – Seretaria Municipal de Promoção Social

02.13.06 – Fundo Mun. Ass. Soc.

08.244.4001.2003 – Man. Serv. Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
Xxx	02.13.06	08.244.4001.2003	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	5.500	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					300.000,00

5



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, referente Emenda Parlamentar Federal nº **202341550009** na seguinte conta de receita:

Fonte de Recurso			Valor R\$
Excesso de arrecadação			
Ficha	17.19.57.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
151	17.19.57.01.00	Transfer. Especial da União – Principal	300.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			300.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2023.**

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

R 12

Ofício GPC nº. 332/2023

Ibiúna, 11 de outubro de 2023.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 301/2023**, referente Projeto de Lei nº. 071, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 339 de 2023 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido 17/10/23
Khennellyn



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 339 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de outubro de 2023, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de outubro de 2023, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 339 de 2023 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de outubro de 2023 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de outubro de 2023 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 339 de 2023 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de outubro de 2023 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 339 de 2023, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 339 de 2023 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 301/2023, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 332/2023 de 11 de outubro de 2023.

Ibiúna, 17 de outubro de 2023.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral